Estado da Paraíba
ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 017/2020, de 31 de Março de 2020.

Suspende por tempo indeterminado a feira do agricultor, realizada as sextas-feiras e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso IX da Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO, o aumento do número de casos do coronavírus (Covid-19) no Brasil e a previsão de pico da epidemia nos meses de abril e maio;

CONSIDERANDO, que as autoridades de Saúde recomendam evitar aglomerações, para redução do contágio do coronavírus.

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa por tempo indeterminado a feira do agricultor, realizada as sextas-feiras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário; especialmente, os Parágrafos 1º e 2º do artigo 4º, do Decreto nº 014/2020, de 20 de Março de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,
Estado da Paraíba; em 31 de Março de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito

MUNICÍPIO APROVADO
unicef